



DELIBERAÇÃO 110/CIB/2024 – Retificada em 17/06/2024

Aprovar a modificação do recebimento do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) dos municípios listados abaixo (conforme Deliberação 235/CIB/2019), fixando em 60% e 80% do valor atual (percentual maior para os municípios da região metropolitana), passando a receber do Ministério da Saúde a Assistência Financeira Complementar (AFC) para custeio dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) elegíveis, conforme o número máximo estabelecido para cada município na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 280ª reunião ordinária de 09 de maio de 2024 aprovou e, em 17 de junho de 2024, ad referendum, retifica apenas uma alteração no formato da Deliberação, atendendo o pedido do Ministério da Saúde, que deve conter o valor anual do PFVS dos municípios e da SES/SC, considerando os valores recebidos até junho e os valores a receber a partir do mês de julho, não modificando os valores pactuados.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 2.663, de 9 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a Portaria n.º 3.069, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e ao incentivo aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

RESOLVE

- 1) Aprovar a modificação do recebimento do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) dos municípios listados abaixo (conforme Deliberação 235/CIB/2019), fixando em 60% e 80% do valor atual (percentual maior para os municípios da região metropolitana), passando a receber do Ministério da Saúde a

Assistência Financeira Complementar (AFC) para custeio dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) elegíveis, conforme o número máximo estabelecido para cada município na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

- 2) O valor referente à diferença de 20 a 40% dos PFVS dos municípios, será incorporado ao PFVS da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC).

IBGE	Município	População IBGE (2022)	PFVS Anual	Nº Máximo de agentes elegíveis para AFC
420000	SES/SC		6.193.113,58	-
420550	Fraiburgo	33.841	89.558,06	5
420810	Itaiópolis	22.051	53.981,30	5
421060	Massaranduba	17.162	42.012,98	4
421160	Nova Veneza	13.664	37.557,62	4
421170	Orleans	23.661	57.992,52	5
421190	Palhoça	222.598	771.302,42	9
421220	Papanduva	19.150	47.545,46	4
421780	Taió	18.310	45.254,12	4
421900	Urussanga	20.919	52.250,54	5

Florianópolis, 17 de junho de 2024.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **72TV6TT5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINARA REGINA LANDT SIMIONI** (CPF: 030.XXX.839-XX) em 19/06/2024 às 14:19:38
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 18/09/2023 - 14:18:18 e válido até 18/09/2024 - 14:18:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **DIOGO DEMARCHI SILVA** (CPF: 010.XXX.009-XX) em 19/06/2024 às 15:10:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMDcyNTFfMTA4ODgxXzlwMjRfNzJUVjZUVDU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00107251/2024** e o código **72TV6TT5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.